

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída via Portaria conjunta nº 01, de 29 de maio de 2026, do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, composta pelos servidores: MARIA REGINA INTERAMINENSE DE AGUIAR SOUTO MAIOR, ÉRIKA REGINA DOS SANTOS SILVA e CÁTIA REGINA DA SILVA INTERAMINENSE, no uso de suas atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026**, destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, de profissionais para atenderem a demanda existente na referida secretaria, conforme melhor descrito no anexo I (quadro de vagas, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16 de junho de 2016, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com as regras estabelecidas neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A seleção destina-se à contratação de Profissionais de Apoio Escolar, nos termos do que dispõe a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e o Decreto nº 12.773/2025, de 08 de dezembro de 2025, conforme melhor descrito no anexo I (quadro de vagas) do presente edital.
- 1.2. O presente edital estará vigente até o dia 31 de dezembro de 2026, e os instrumentos contratuais firmados a partir dele terão prazos de duração fixados em, até, 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, observados o disposto na legislação municipal regulamentadora e a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata o subitem anterior, será regido por este edital, cujos critérios de avaliação será a análise curricular de experiência e títulos.
- 1.4. Para a Análise da Experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) - ou procurador legalmente constituído - terá, obrigatoriamente, que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória, ou enviá-la através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000, observando o período estabelecido neste edital.
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando a compatibilidade da condição com as atividades a serem desenvolvidas.
 - 1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;
 - 1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou enviando o laudo médico através dos correios, para o seguinte endereço: Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000, participarão da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.
 - 1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou enviá-lo através dos correios, observando o período de sua emissão – prazo máximo de doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
 - 1.6.4. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração.
 - 1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado às inscrições, conforme melhor estabelecido no Anexo III deste edital.
 - 1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.3; 1.6.4 e 1.6.5, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.
- 1.7. O formulário de inscrição, a documentação necessária à formalização da participação no certame e a comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou enviadas através dos Correios, pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou mediante procurador legalmente constituído, considerando o seguinte endereço: Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000.

2. DOS REQUISITOS:

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- 2.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
- 2.3. Apresentar a documentação exigida para a formalização da inscrição, conforme previsão no Item 3 e subitens;
- 2.4. Ter formação curricular exigida para o exercício da função, conforme anexo I;
- 2.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.6. Não possuir condenação criminal, devidamente atestada por certidão negativa de antecedentes criminais;
- 2.7. Não possuir condenação por improbidade administrativa, devidamente atestada por certidão negativa;
- 2.8. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas neste edital acarretará a sua desclassificação no certame.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerada, para tanto, a data de recebimento dos documentos.
 - 3.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório.
- 3.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação enviada através dos Correios ou entregue pessoalmente, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes isenta de quaisquer responsabilidades relacionadas ao envio fora de prazo e ausência de documento exigido.
- 3.3. Para fins de formalização da participação no certame, além do formulário de inscrição, o(a) candidato deverá entregar a seguinte documentação:
 - 3.3.1. Cópia do Registro Geral – RG ou CIN – Carteira de Identidade Nacional;

- 3.3.2. Cópia do comprovante de regularidade junto ao CPF;
 - 3.3.3. Cópia do Título de eleitor;
 - 3.3.4. Foto 3x4;
 - 3.3.5. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
 - 3.3.6. Cópia de conclusão de formação escolar e curricular prevista no Anexo I;
 - 3.3.7. Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
 - 3.3.8. Apresentar Certidão de quitação e de crimes eleitorais;
 - 3.3.9. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
 - 3.3.10. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (IITB ou TJPE) e da Justiça Federal;
 - 3.3.11. Apresentar Declaração negativa de Improbidade Administrativa (CNJ) / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
 - 3.3.12. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos/funções.
- 3.4. Os subitens acima transcritos que se referem à cópia de documento só serão reconhecidos caso sejam apresentados junto à documentação original, para que seja realizado o processo de conferência; admitindo-se, ainda, a entrega das cópias autenticadas em Cartório, sendo, neste último caso, dispensada a apresentação da documentação original.
- 3.5. O não cumprimento do disposto no item 3.4 acarretará ao não reconhecimento da inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado.
- 3.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a ciência das exigências previstas neste certame, inclusive, no item 2 - que trata dos requisitos, estando, o responsável pelo reconhecimento das inscrições – pessoa designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – isento de quaisquer responsabilidades de informações ou penalidades posteriores.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:

- 4.1. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição.
- 4.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.3. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela entrega de documentos nos prazos previstos no anexo III.
- 4.4. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela leitura integral do presente edital, assim como pela entrega da documentação prevista no item 3, ficando o responsável pelo recebimento das inscrições isento de quaisquer responsabilidades.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
- 4.6 O(a) candidato(a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição.
- 4.7. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5. DA SELEÇÃO:

- 5.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular, para se aferir aos títulos e experiência profissional, podendo atingir o máximo de 100,0 pontos somadas todas as etapas.
- 5.2. A pontuação estabelecida para FORMAÇÃO ESCOLAR, se dará da seguinte forma:
 - 5.2.1. Comprovação de conclusão em, até, nível médio: 10,0 pontos;
 - 5.2.2. Comprovação em demais níveis: 20,0 pontos;
 - 5.2.3. Será pontuado apenas o maior nível de progressão apresentado, em se tratando do item 5.2.
- 5.3. A pontuação estabelecida para EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, se dará da seguinte forma:
 - 5.3.1. Serão atribuídos 5,0 pontos para cada mês de experiência apresentado, podendo atingir o máximo de 70,0 pontos.
 - 5.3.2 A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve correlato(a) ao qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado;
 - b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo/função deve correlato(a) ao qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
 - c) Certidão ou declaração de efetivo exercício na função, emitida por instituição pública ou privada, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função deve correlato(a) ao qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado;
 - d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função deve correlato(a) ao qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
- 5.4. A pontuação estabelecida para CURSOS DE CAPACITAÇÃO, se dará da seguinte forma:
 - 5.4.1. Serão atribuídos 5,0 pontos por cada certificação em curso voltado à Neuropedagogia e/ou inclusão, podendo atingir o máximo de 10,0 pontos.
- 5.5. A documentação exigida para pontuação em formação escolar, experiência profissional e cursos de capacitação será reconhecida apenas em caso de entrega autenticada em cartório; admitindo-se, ainda, a apresentação de via original junto à entrega de cópia do material, para que seja feito o procedimento de conferência.
- 5.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de avaliação curricular.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na análise curricular, podendo atingir, no máximo, 100,0 pontos;
- 6.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
- 6.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - I- Ter sido jurado;
 - II- O(a) candidato(a) com maior idade.
 - III - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;
 - IV- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.
- 6.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

7. DOS RECURSOS:

7.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído (conforme Procuração devidamente reconhecida em Cartório), observando o prazo previsto no edital;

7.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital;

7.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, incluindo-se as alterações;

7.4. O resultado final da seleção será publicado no mural da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Orobó, localizada na Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000; e no Diário Oficial da AMUPE.

8. DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular;

8.2. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Orobó, localizada na Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000; e no Diário Oficial da AMUPE.

9. DA CONVOCAÇÃO:

9.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via Correios, e-mail ou telefone, considerando os dados informados no ato da inscrição;

9.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos de convocação estabelecidos em um dos meios mencionados no item 8.1 será considerado(a) eliminado(a) do presente Processo Seletivo Simplificado.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital;

10.2. A contratação rege-se-á pelos princípios do regime jurídico administrativo, especialmente pela Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16 de junho de 2016; pelas disposições do art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, §13º, da Constituição Federal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (Pessoa com Deficiência - PcD);

11.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;

11.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame;

11.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Orobó, localizada na Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

11.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

11.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

11.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 02 de junho de 2026.

MARIA REGINA INTERAMINENSE DE AGUIAR SOUTO MAIOR

Comissão Organizadora

ÉRIKA REGINA DOS SANTOS SILVA

Comissão Organizadora

CÁTIA REGINA DA SILVA INTERAMINENSE

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte Integrante do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026)

QUADRO DE VAGAS

CARGO/ FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS
Profissional de Apoio Escolar (Educação Inclusiva)	Atuar na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas; na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes; na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação; e na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares. Requisitos: comprovação de conclusão de, no mínimo, Ensino Médio; comprovação de	40 horas semanais	Um salário mínimo	45	5	50

curso de aperfeiçoamento voltado aos profissionais de Apoio Escolar, com carga horária mínima de 180 horas, conforme disposto pelo Decreto Federal nº 12.773, de 2025 e em consonância com a legislação educacional aplicável e com a função exercida; comprovação de curso de aperfeiçoamento voltado à noções de primeiros socorros; comprovação de curso de aperfeiçoamento voltado à Ética profissional.				
--	--	--	--	--

ANEXO II

(Parte Integrante do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 01/2026			
Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026			
I-IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a): _____			
Endereço: _____			Tel/Cel: _____
Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____	UF: _____
RG: _____	Órgão Emissor: _____	Data de Emissão: _____	
CPF: _____	E-mail: _____		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:			
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO SE SIM, ESPECIFICAR: <input type="checkbox"/> MOTORA <input type="checkbox"/> FONO-AUDITIVA <input type="checkbox"/> VISUAL <input type="checkbox"/> OUTRAS _____			
II-CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO(A): _____		Assinatura do(a) candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

ANEXO III

(Parte Integrante do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
- Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita); - Apresentação dos documentos previstos no item 3 e no quadro de vagas (anexo I); - Apresentação de laudo médico (para candidatos(as) às vagas destinadas à PcD); * Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Educação, Cultura e Esportes, ou através dos Correios. Em caso de impossibilidade de comparecimento, poderá ser designado um terceiro legalmente constituído.	De 02/06/2026 a 11/06/2026 Das 09h00min às 15h45min	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Orobó, localizada na Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 15/06/2026	- Quadro de Avisos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Orobó, localizada na Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 15/06/2026	- Diário Oficial da Amupe
- Prazo de recursos contra o resultado preliminar; - Prazo de recursos contra o resultado da avaliação dos laudos médicos, em se tratando de candidatos inscritos como PcD * Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios. Em caso de impossibilidade de comparecimento, poderá ser designado um terceiro legalmente constituído.	Do dia 16/06/2026 até o dia 17/06/2026 Das 09h00min às 15h45min	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Orobó, localizada na Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000
Avaliação dos recursos contra a avaliação dos laudos médicos Divulgação do Resultado Final	18/06/2026	- Quadro de Avisos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Orobó, localizada na Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000 - Diário Oficial da Amupe.
Contratação de candidatos	A partir de 19/06/2026	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Orobó, localizada na Rua Professor Agamenon Magalhães, 30, Andar 1 e 2, Centro, Orobó/PE, CEP 55745-000

ANEXO IV

(Parte Integrante do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ Nº de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
FORMAÇÃO ESCOLAR	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	

MARIA REGINA INTERAMINENSE DE AGUIAR SOUTO MAIOR

Comissão Organizadora

ÉRIKA REGINA DOS SANTOS SILVA

Comissão Organizadora

CÁTIA REGINA DA SILVA INTERAMINENSE

Comissão Organizadora

ANEXO V

(Parte Integrante do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, destinado à contratação para auxiliarem na demanda da referida secretaria.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2026, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Orobó/PE, ____ de _____ de _____
Assinatura do(a) candidato(a) _____

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:1F5B2FD6

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/06/2026. Edição 4108
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>